



Ofício nº. 136/2024 – OSM/OP

Maringá, 27 de setembro de 2024

Excelentíssimo Sr. Prefeito Ulisses Maia,

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da Sociedade no Controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (LAI), art. 10, e com a Lei Orgânica do Município, art. 10, incisos IV e V, representada neste ato por sua Presidente, que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **pedido de ESCLARECIMENTO** em relação ao **Pregão Eletrônico nº 202/2024, Processo Administrativo nº 17092024/2024**, nos seguintes termos:

Em 17/09/2024 foi publicado do PE 202/2024 para "*Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO de materiais de iluminação**, para decoração natalina de árvores naturais para o evento "Maringá Encantada - É tempo de Natal", incluindo PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de instalação, manutenção e desinstalação dos materiais locados, conforme descritivo técnico, durante o período de 15 de novembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, em Maringá e nos distritos de Iguatemi e Floriano, por solicitação da Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo – SAET". O valor máximo previsto foi de **R\$ 5.212.852,30**, e a data prevista para a abertura das propostas é 03/10/2024.*

No anexo I do Edital constaram 05 itens, sendo eles:



GLOBAL - AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	274631	30003	Locação de cordões de Led em cores variadas sendo: branco quente/warm, branco frio, vermelho e verde	Metro	350.765	R\$ 8,30	R\$ 2.911.349,50
2	275506	30003	Locação de cordões de Led RGBW	Metro	23.560	R\$ 27,25	R\$ 642.010,00
3	274632	30003	Locação de refletores de LED na cor verde	Unidade	512	R\$ 175,00	R\$ 89.600,00
4	274633	30003	Locação de mangueira neon LED em cores variadas, sendo: verde, azul, rosa, roxo, vermelho e amarelo	Metro	7.304	R\$ 8,20	R\$ 59.892,80
5	962	30003	Prestação de serviços - instalação, manutenção e desinstalação dos itens 1, 2, 3 e 4.	Unidade	1	R\$ 1.510.000,00	R\$ 1.510.000,00
Valor estimado total da licitação							R\$ 5.212.852,30

Em análise ao SEI 01.12.00078993/2024.46, especificamente ao documento 4248160, verificou-se que constam as "Orientações de Iluminação", com a discriminação da quantidade de cada tipo de material por local a ser instalado. Sendo que foram apresentadas as seguintes informações:



Tipos de materiais	Quantidade total de peças de cordão	Quantidade de árvores a decorar
Cordão de LED Branco quente/warm	13.622	1.461
Cordão de LED verde	7.898	851
Cordão de LED vermelho	4.290	445
Cordão de LED Branco frio	3.526	371
Cordão de LED	1.433	191
Cordão de LED RGBW	3.791	399
TOTAL	34.560	3.718

Vale destacar que embora o edital tenha previsto como unidade para pagamento dos cordões “o metro”, no documento denominado “Orientações de Iluminação”, como pôde ser verificado acima, **constou por local a quantidade de peças que seriam necessárias e não de metros.**

Tal fato chama a atenção, visto que em nenhum local fica claro quantos metros tem cada peça. Sendo que, não se compreende o motivo pelo qual houve a previsão de pagamento em metros e, ao mesmo tempo, a organização dentro deste documento “Orientações de Iluminação” tenha sido feita em “peças”, ainda mais devido ao fato de que não é possível saber quantos metros cada peça possui.

Tal divergência chama a atenção visto que o ganhador terá que seguir o documento “Orientações de Iluminação” para realizar as instalações, porém este documento está em medida “peças” e não foi delimitado quantos metros cada peça possui.

Destaca-se que no memorial descritivo do item 1 (CORDÕES BLINDADOS DE LED) constou que o comprimento mínimo seria de 10 metros. Vejamos:



1 - Cordão de LED BRANCO QUENTE/WARM, para atender todo o serviço de instalação e manutenção, conforme especificação abaixo, sendo obrigatório que o material seja novo para a realização dos serviços.

Quantidade: 173.645,00 metros

1.1 Descritivo do material

- **Tipo de Produto:** Cordão de LED blindado 220V.
- **Aplicação:** Uso externo.
- **Cor:** Branco Quente/Warm (temperatura de cor entre 3200K e 3500K).
- **Estado do Material:** Novo.
- **Grau de Proteção:** IP68.
- **Composição dos Cordões:** Cada conjunto de 4 lâmpadas Quente/Warm será intercalado por uma quinta lâmpada na cor Branco Frio (temperatura de cor entre 6000K e 6500K) que pisca.
- **Espaçamento:** Aproximadamente 0,10 m entre as lâmpadas.
- **Comprimento mínimo:** 10 metros.

- **Fiação:** 4 fios de 2 mm.
- **LEDs por Cordão:** Mínimo de 100 LEDs.
- **Características das Lâmpadas:** Diâmetro de 7 mm ou superior, blindadas com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica verde.
- **Componentes Adicionais:** Tomada macho e fêmea, retificador blindado 12 W (dimensões 6,50 x 2,5 cm).

Destacou-se o cordão de Led branco, porém esta disposição “comprimento mínimo: 10 metros”, constou em todas as cores de cordão de LED do item 1.

Já no item 2 (Cordão de LED RGBW) constou neste campo do “comprimento mínimo” que seria de 48 metros. Vejamos:



2	<p>1 - Cordão de LED RGBW para atender todo o serviço de instalação e manutenção, conforme especificação abaixo, sendo obrigatório que o material seja novo para a realização dos serviços.</p> <p>Quantidade: 23.560,00 metros</p> <p>1.1 Descrição do Material</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de Produto: Cordão de LED RGBW com mapeamento geolocalizado por aplicativo.• Aplicação: Uso externo.• Cor: RGBW (Red, Green, Blue, White).• Estado do Material: Novo.• Grau de Proteção: IP68.• Composição dos Cordões:<ul style="list-style-type: none">◦ Pixels LED: Cada pixel LED deve ser individualmente mapeado para facilitar a montagem e desmontagem do sistema.◦ Controle Individual: Permitir controle individual de cada pixel LED.◦ Geolocalização: O mapeamento deve ser baseado na geolocalização de cada pixel, com endereçamento por fotografia através de aplicativo, permitindo que o sinal possa entrar ou sair de qualquer ponto sem afetar o funcionamento.◦ Gerenciamento: O sistema deve ser gerenciado por um software principal que realiza o endereçamento e envio de informações para as controladoras.• Características das Lâmpadas: Diâmetro de 4,0 mm, dimensões das cápsulas: 28 mm, revestimento em plástico duro transparente, recobertas por capa plástica verde.• Espaçamento: Aproximadamente 0,125m entre lâmpadas• Comprimento mínimo: 48 metros• LEDs por cordão: Mínimo de 600 LEDs• Componentes Adicionais: 1 Controladora de pixels e 1 Fonte de energia 50/60 Hz, Max 0.8A, 1500mA, 36W conversor com entrada 220V e saída 24Vdc, medidas aproximadas de 9,50cm x 4,50 cm x 3,50 cm. <p>Será de responsabilidade da empresa todo e qualquer material que seja necessário para reposição, durante todo período do evento.</p>
----------	--

Não é possível afirmar com certeza, dos termos do edital, que estas seriam as medidas das peças, porém considerando que poderiam ser, realizou-se a seguinte análise:

Tipos de materiais	Qt. peças (unidade)	Metros por peça	Quantidade total de cordões "Orientação de iluminação" (metro)	Quantidade previsto no Edital "Memorial Descritivo" (metro)	Diferença de quantidade (metro)
Cordão de LED Branco quente/warm	13.622	10	136.220	173.645	37.425
Cordão de LED verde	7.898	10	78.980	86.725	7.745
Cordão de LED vermelho	4.290	10	42.900	40.805	-2.095
Cordão de LED Branco frio	4.959	10	49.590	49.590	0
TOTAL	30.769	50	307.690	350.765	43.075



Neste cenário, no total, considerando o anexo “Orientações de iluminação”, a previsão de leds do item 1 seria de 30.769 peças que totalizam 307.690 metros de cordões. Já o Edital solicita um total de 350.765 metros de cordões de LED, ou seja, **43.075 metros a mais**.

Assim, caso cada peça corresponda a 10 metros, o edital teria previsto metragens de leds a mais que o necessário.

Ainda supondo que cada peça corresponde a 10 metros, conforme tabela acima, os cordões de LED Branco quente/warm e verde teriam no edital metragens a mais do que as necessárias conforme as “Orientações de iluminação”. O quantitativo a mais previsto em edital que não aparece, s.m.j., nas “Orientações de iluminação”, seria de 45.170 metros, o que representaria o valor de R\$ 374.911,00.

Portanto, essa é uma obscuridade grave do edital, visto que não é possível saber se existem ou não previsões de cordões a mais ou a menos em edital.

Neste sentido, já chama a atenção que o documento que informa como será feita a instalação e em quais quantidades (“Orientações de iluminação”) esteja fazendo referência a “peças”, enquanto o edital prevê o pagamento em metros. No entanto, o que é ainda mais grave e impede a compreensão do edital, como mencionado, é que não é possível saber quantos metros cada peça possui. Como demonstrado, devido à falta de informações do edital, somente é possível fazer suposições, sendo que supondo que a peça tenha 10 metros os quantitativos previstos em peças não estariam de acordo com o que foi previsto em edital.

Ademais em relação ao **item 4 (locação de mangueiras neon)**, foi feita a comparação com a contratação do ano anterior (Pregão 213/2023).

Em 2023 foram locados 1.680 metros de mangueira NEON para decorar 7 árvores especiais em diferentes pontos do município. Esta contratação previa que cada árvore teria 12 galhos decorados, com 2 linhas de 10 metros cada linha. Ou seja, cada árvore receberia 240 metros de mangueiras NEON, totalizando a necessidade de 1.680 metros para iluminar as 7 árvores.

Print do Edital Pregão 213/2023 com a relação dos locais:



As árvores especiais de Mangueira Neon Led - serão instaladas nos seguintes locais, e a localização está apontada no anexo:

Praça dos Expedicionários
Praça Napoleão Moreira
Praça de todos os Santos (Magó)
Praça da Catedral
Av. Tiradentes x Av. São Paulo
Av. Itororó x Av. Nobrega
Parque Alfredo Werner Nyffeler

Descrição das peças de NEON:

**Prestação de serviço de instalação mangueiras neon LED
(conforme item 3)**

A instalação das mangueiras Neon LED devem seguir a sequência de cores determinada, a sequência será repetida pela árvore estabelecida no padrão decorativo **conforme figura 70 do Anexo "Orientações de iluminação"**. A instalação deve iniciar na raiz, e subir o comprimento de 10 metros por linha de mangueira de neon. A sequência de cores deve seguir o padrão, sem ter falhas de iluminação entre um padrão e outro, iniciando em Verde - Azul - Rosa - Roxo - Vermelho - Amarelo, e sendo repetida a sequência até completar as 12 linhas por árvore.

Sendo utilizada por árvore o padrão a seguir :

Decoração de 12 galhos por árvore, iniciando no tronco e subindo 10 metros cada linha de mangueira de neon led; sendo 2 linhas de 10 metros por galho e 24 linhas no total por árvore.

A instalação deve ser seguindo a sequência de cores apontada, e a árvore deverá ser decorada em todo seu perímetro, e a distância entre as linhas deverá ser distribuída em todo o diâmetro da árvore.

Já para a contratação do **Natal de 2024** (PE 202/2024), está sendo prevista a locação total de 7.304 metros de mangueiras NEON LED, para a decoração de 10 "árvores instagramáveis".

Print do Edital 202/2024 com a relação dos locais:

3.2 Árvores instagramáveis

Prestação de serviços de instalação de mangueiras Neon LED, em árvores localizadas nas seguintes avenidas e praças do município:

1. **Praça dos Expedicionários**
2. **Praça Napoleão Moreira**
3. **Praça de Todos os Santos (Magó)**
4. **Avenida Gastão Vidigal, próximo ao antigo aeroporto**
5. **Avenida Tiradentes x Avenida São Paulo**
6. **Avenida Itororó x Avenida Nóbrega**
7. **Parque Alfredo Werner Nyffeler**
8. **Avenida São Paulo, próxima a Praça do Avião**
9. **Árvore 9**
10. **Árvore 10**

Poderá haver alteração das árvores selecionadas para a instalação da mangueira de neon, desde que a quantidade de material permaneça inalterada.

Print do Edital com a Descrição das peças de NEON:



Poderá haver alteração das árvores selecionadas para a instalação da mangueira de neon, desde que a quantidade de material permaneça inalterada.

Instalação das Mangueiras Neon LED:

- **Árvores Instagramáveis:** Instalação de mangueiras Neon LED conforme o padrão decorativo estabelecido.

Edital 202 (4578060) SEI 01.12.00078993/2024.46 / pg. 26

- **Quantidade por Árvore:** Cada árvore deve ser decorada com 12 galhos, iniciando no tronco e subindo 14 metros cada linha de mangueira de neon LED; sendo 2 linhas de 14 metros por galho, totalizando 24 linhas por árvore.
- **Distribuição:** A instalação deve ser realizada de forma a cobrir todo o perímetro da árvore, com as linhas distribuídas uniformemente em todo o diâmetro da árvore.
- **Sequência de Cores:** A sequência de cores deve iniciar em verde, azul, rosa, roxo, vermelho, amarelo e ser repetida até completar as 24 linhas por árvore.

Em comparação com o evento do ano passado, este ano (2024) haverá locação de 5.624 metros a mais, **o que representa um aumento 335% em luzes NEON**. Apesar de a quantidade de mangueiras aumentar de 10 metros para 14 metros por linha, o aumento de 1.680 metros para 5.624 metros não é proporcional. Vejamos a análise realizada:

Ano	Quantidade de linhas por árvore "A"	Quantidade de mangueira por linha (metro) "B"	Quantidade de mangueira por árvore (metro) "AxB=C"	Quantidade total de árvores instagramáveis "D"	Total de mangueira (metro) "Cx D=E"
2023	24	10	240	7	1.680
2024	24	14	336	10	3.360

Vê-se que, ao que parece, para atender as 10 árvores mesmo com o aumento de quantidade de mangueiras por linha, seriam necessários 3.360 metros e não 5.624 metros, como foi previsto em edital. Neste sentido, o quantitativo de 3.944 metros, s.m.j., não parece estar justificado, sendo impossível compreender como se chegou ao montante previsto em edital e para qual finalidade seria utilizado o quantitativo de 3.944 metros de NEON que corresponde ao valor de R\$ 32.340,80.



CONCLUSÃO

Diante do exposto, se faz necessário alguns questionamentos, tendo em vista que a obscuridade entre a exigência do edital da unidade de medida: metros e peças, **pode chegar a um prejuízo num montante de R\$ 374.911,00** aos cofres públicos, apenas com a divergência da quantidade das luzes de led quente/warm e verde.

Diante do exposto, **questiona-se:**

- 1) Qual a justificativa para que o anexo "Orientações de iluminação" tenha sido feito por peça e o Edital por metros?
- 2) Qual a metragem por peça que a Prefeitura utilizou para a estimativa feita na "Orientações de iluminação"
- 3) A Prefeitura irá cobrar do fornecedor para o item 1 e 2 a entrega das quantidades de peças (conforme "Orientações de iluminação") ou por metros? Ou por peças e metros?
- 4) Se o fornecedor entregar cada peça do item 1 de 10 metros, qual a justificativa dos quantitativos a mais previstos em edital (43.075 metros a mais que o previsto nas "Orientações de iluminação")?
- 5) O fiscal do contrato fará a conferência de quantas peças foram utilizadas por local para verificar se a quantidade está de acordo com as "Orientações de iluminação"?
- 6) Por que foram previstos em edital 5.624 metros de NEON e não 3.360 metros, que s.m.j., seria suficiente para o objetivo da Administração?

Diante do exposto, solicita-se **ESCLARECIMENTOS** de todos os pontos trazidos no presente, visto que, atualmente o edital não é transparente em relação ao planejamento dos quantitativos a serem instalados, forma de fiscalização, entre outros pontos que podem interferir na melhor e mais eficiente contratação pública.



Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários. Destacando-se que o prazo de resposta é de até 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 164, p. único da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ
Cristiane Mari Tomiazzi
Presidente

Usuário Externo (signatário): Cristiane Mari Tomiazzi
Data e Horário: 27/09/2024 17:04:07
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 01.17.00133467/2024.85
Interessados:

SER - SOCIEDADE ETICAMENTE RESPONSAVEL

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Ofício Ofício 136-2024 4679075

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) .



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1316 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00133467/2024.85

Ao Núcleo de Compliance,

Em resposta ao questionamento do Ofício 136/2024 - OSM/OP, temos a informar que o evento Maringá Encantada vem, a cada ano, tomando uma maior visibilidade, tanto regional quanto nacional. Em 2023, teve um público estimado de 1,2 milhão de pessoas, sendo 320 mil turistas e excursionistas. Vale ressaltar que um turista é uma pessoa de outra cidade que se hospeda em Maringá e permanece por alguns dias. Excursionista é uma pessoa de outra cidade que visita Maringá e retorna no mesmo dia. Ambos trazem recursos de outra cidade e deixam no município, que circula e gera mais renda, empregos e novos recursos. Destaca-se, que no Natal de 2023, a cada R\$1,00 investido no evento, R\$4,57 retornaram à economia vindo do turista e do excursionista, ou seja, do público externo, o que trouxe recursos ao município, que circula e gera mais renda, empregos e novos recursos.

Parte do investimento em decoração natalina se dá através da iluminação nas árvores. A decoração das árvores simboliza esperança, renovação e celebração, valores que são importantes para a comunidade e ainda contribui para a criação de um ambiente acolhedor e festivo, promovendo um senso de pertencimento e de comunidade. As decorações natalinas nas áreas públicas incentivam os moradores a se reunirem, compartilharem momentos e celebrarem juntos, fortalecendo os laços sociais e valorizando os espaços públicos.

O Maringá Encantada está consolidado e é uma marca registrada do Município, diferenciando a cidade e criando uma identidade única. Isso reforça o orgulho cívico e atrai ainda mais visitantes nos anos seguintes, consolidando a reputação da cidade como um destino natalino. O evento está incluso no calendário nacional de eventos e foi chancelado pelo Ministério do Turismo com a Marca Brasil. Com isso, atrai mais visitantes de outras cidades e até de outros estados. O aumento no fluxo de turistas gera benefícios econômicos, impulsionando setores como hotelaria, gastronomia e comércio local.

Adicionalmente, ambientes decorados e iluminados têm um impacto positivo no bem-estar e na felicidade das pessoas. A beleza das decorações natalinas eleva o humor, reduz o estresse e aumenta o sentimento de alegria entre os moradores e visitantes. Isso vem ao encontro do slogan de Maringá, criado através do Place Branding, que é Maringá Faz Bem.

Relativo às respostas solicitadas no já mencionado Ofício 136/2024 - OSM/OP, seguem as informações solicitadas:

1) Qual a justificativa para que o anexo “Orientações de iluminação” tenha sido feito por peça e o Edital por metros?

O anexo “Orientações de Iluminação” foi elaborado como um guia técnico, especificando diretrizes quanto às localizações e quantitativos necessários para a decoração natalina. Nele, foi adotada a unidade de medida “peça”, reconhecida por sua correspondência ao cordão de LED de 10 metros.

Já no edital, a opção por utilizar “metros” como unidade de medida visa manter coerência com práticas contratuais, proporcionando maior clareza e precisão na quantificação e comparação de propostas. A adoção dessa métrica facilita a consistência e formalização da contratação de produtos desta natureza.

2) Qual a metragem por peça que a Prefeitura utilizou para a estimativa feita na “Orientações de iluminação”

Na estimativa para as peças mencionadas nas “Orientações de Iluminação”:

o Item 01: Cada peça de cordão de LED (Branco quente, Branco frio, Vermelho e Verde) corresponde a 10 metros de comprimento.

o Item 02: Cada peça de cordão de LED RGBW corresponde a 48 metros de comprimento.

3) A Prefeitura irá cobrar do fornecedor para o item 1 e 2 a entrega das quantidades de peças (conforme “Orientações de iluminação”) ou por metros? Ou por peças e metros?

A contratação será feita por metros, conforme estabelecido no Termo de Referência, mantendo a coerência com as práticas contratuais.

4) Se o fornecedor entregar cada peça do item 1 de 10 metros, qual a justificativa dos quantitativos a mais previstos em edital (43.075 metros a mais que o previsto nas “Orientações de iluminação”)?

A estimativa da quantidade de árvores a serem iluminadas é realizada por meio de um mapa fornecido pelo IPLAM, cujo qual não temos controle sobre suas atualizações, como não havia

possibilidade de aguardar a próxima atualização, foi utilizado um mapa de 2023.

Diante disso, para não haver riscos de falta de materiais, levando em conta que as árvores são elementos que se desenvolvem com o tempo, podendo ter um aumento em suas dimensões, o que demandaria mais material.

Para tal, foi utilizado cerca de 12% de acréscimo de material. Levamos em conta também que, como as instalações serão acompanhadas pelo fiscal, qualquer discrepância em quantidades de árvores poderá ser descontada e não paga, não gerando prejuízo ao erário público.

5) O fiscal do contrato fará a conferência de quantas peças foram utilizadas por local para verificar se a quantidade está de acordo com as “Orientações de iluminação”?

A fiscalização do contrato, de acordo com as práticas contratuais, verificará a quantidade de peças utilizadas por local para assegurar conformidade com as “Orientações de Iluminação”. Essa verificação será realizada por meio de um procedimento conhecido como amostragem, onde são avaliadas unidades escolhidas aleatoriamente em cada trecho, que servirão de base para o padrão das demais.

6) Por que foram previstos em edital 5.624 metros de NEON e não 3.360 metros, que s.m.j., seria suficiente para o objetivo da Administração?

No edital, foram previstos 7.304 metros, sendo que 3.360 metros serão para as árvores instagramáveis, e 3.944 para árvores da Avenida Cerro Azul, que não foram levadas em consideração no questionamento.

- Para as 10 árvores instagramáveis, são estes quantitativos:

560 metros de Mangueira Neon LED, cor verde.
560 metros de Mangueira Neon LED, cor azul.
560 metros de Mangueira Neon LED, cor rosa.
560 metros de Mangueira Neon LED, cor roxo.
560 metros de Mangueira Neon LED, cor vermelha.
560 metros de Mangueira NEON led cor branco quente

- Para a Av. Cerro Azul, será estes quantitativos:

3944 metros de Mangueira NEON led cor branco quente

Ao final, gostaríamos de enfatizar que permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, reforçando nosso compromisso com a transparência e o cumprimento das obrigações legais pertinentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **George Luis Coelho Silva, Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 02/10/2024, às 07:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4698412** e o código CRC **691A5531**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Compliance e Controle
Superintendência da Secretaria de Compliance e Controle
Diretoria de Compliance e Controle
Gerência de Controle Interno III

Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1586 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00133467/2024.85

Prezada Senhora

Cristiane Mari Tomiazzi

Presidente do Observatório Social de Maringá

ASSUNTO: Resposta ao ofício nº 136/2024 – OSM/OP

REF: Esclarecimentos em relação ao Pregão Eletrônico nº 202/2024, Processo Administrativo nº 17092024/2024.

A Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo - SAET, por seu Secretário George Luis Coelho Silva, em atendimento aos termos do ofício supra, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, prestar os esclarecimentos no Despacho 4698412.

Em caso de dúvidas contatar a unidade que remeteu o processo para a Secretaria.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais, caso se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Pereira Figueiredo, Gerente de Controle Interno**, em 02/10/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4705612** e o código CRC **39116E36**.

Referência: Processo nº 01.17.00133467/2024.85

SEI nº 4705612

Certidão de Intimação Cumprida - 4706358

Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	Cristiane Mari Tomiazzi
Tipo de Intimação:	Conclusão de Processo Administrativo
Documento Principal da Intimação:	Despacho (4698412)
- Anexos:	Despacho (4705612)
Data de Expedição da Intimação:	02/10/2024 16:13:32
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	02/10/2024
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Cristiane Mari Tomiazzi

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.